



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Valores referentes a utilidade pública. Atendimento adequado da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 122/2018

1. Tratam os presentes autos de demanda formulada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", número SIC em epígrafe, para informações sobre os 10 itens com maiores valores pagos referentes a utilidade pública nos demonstrativos de despesas da Universidade na última década.
2. Em resposta, o ente indicou o demonstrativo de despesas pagas pela UNESP para consulta, e ofertou a possibilidade de pesquisa junto aos documentos com as informações na sede de sua Reitoria, mantendo a resposta em recurso. Insatisfeito, o cidadão interpôs recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A análise dos autos permite concluir que a solicitação foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, caput e §3º, da Lei de Acesso a Informação, pois o interessado solicita informações sobre os itens de maior valor pagos sobre a rubrica de utilidade pública, e a resposta ofertada atendeu ao pedido inicial, indicando o caminho em transparência ativa para acesso aos demonstrativos e facultando a consulta aos documentos com as informações almejadas, comunicando local e modo para tanto, não havendo negativa de acesso à informação, baseada no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Ante o exposto, tendo sido a demanda adequadamente atendida, com a indicação do local e modo para obtenção das informações requeridas, **conheço do recurso** e, no mérito, **descabido seu provimento**, com fundamento no artigo 11, caput e §3º, da Lei nº 12.527/2011, por ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 2 de abril de 2018.

[REDACTED]  
GUSTAVO UNGARO  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO